



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº. 1416 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

"Ratifica a alteração no Contrato de Consórcio Público do CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias dos Rios Miranda e Apa – com a finalidade de autorizar o ingresso do Município de Porto Murtinho no Consórcio."

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Porto Murtinho o Protocolo de Intenções do CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento das Bacias dos Rios Miranda e Apa – composto pelos Municípios de Anastácio, Aquidauana, Bela Vista, Bonito, Campo Grande, Caracol, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Ponta Porã, Porto Murtinho, e Sidrolândia, podendo a Chefia do Poder Executivo prestar anuência em relação aos estatutos do Consórcio.

Art. 2º - O CIDEMA será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º - Fica o Município de Porto Murtinho autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados.

Parágrafo Único - Em desdobramento ao objetivo fundamental previsto no caput deste artigo, fica o Consórcio autorizado a desenvolver as seguintes atividades:

I – prestação de serviços, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;

II – execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à Administração Direta ou Indireta dos Municípios consorciados;

III – administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;



CA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

IV – intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

V – realização de licitações, dentro de áreas de atuação do Consórcio, em nome do Município consorciado das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da Administração Indireta deste;

VI – realização de licitações compartilhadas das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou antes de sua Administração Indireta;

VII – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, notadamente equipamentos rodoviários;

VIII – garantir a implantação de serviços públicos de saúde suplementares e complementares, através da gestão associada, Contrato de Programa e Rateio;

IX – assegurar a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, com a contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede o estabelecimentos de saúde na sede dos Municípios, englobando a complementação de serviços nas redes credenciadas de saúde municipal e estadual, de acordo com o que for estabelecido no Contrato de Programa e de Rateio;

X – criação de instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados a população regional;

XI – viabilização de infraestrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio;

XII – administração direta ou indireta, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da lei;

XIII – contratação pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

XIV – exercício da gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista no Contrato de Programa;

XV – formulação de políticas de Meio Ambiente e atuações específicas nessa área, englobando:

- a) Planejamento, adoção e execução de planos, programas, convênios, projetos e medidas conjuntas que visem o desenvolvimento sustentável, promovendo melhoria das condições de vida das populações das bacias hidrográficas dos Rios Miranda, Apa e Baixo Paraguai;
- b) Formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- c) Preservação de recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
- d) Contratação conjunta de profissionais nessa área e implantação de procedimentos de concessão de licenças ambientais, inclusive com a arrecadação dos tributos e tarifas respectivas, nos termos da delegação estadual respectiva;
- e) Execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação das matas ciliares e demais florestas de proteção;
- f) Execução de campanhas de educação ambiental;
- g) Execução de programas visando o correto uso agroquímico e o controle da disposição ou reciclagem das embalagens de agrotóxicos;
- h) Proteção da fauna e da flora;
- i) Desenvolvimento de atividades de saneamento básico urbano e rural, com tratamento integrado de resíduos sólidos;
- j) Reflorestamento e reposição florestal, implantando e gerenciando unidades de conservação e articulação para fortalecimento das reservas indígenas;
- k) Gerenciamento ambiental de atividades e processamento mineral;
- l) Desenvolvimento de atividades turísticas com a preservação e a conscientização sobre o Meio Ambiente, inclusive com a conservação dos recursos pesqueiros e correto gerenciamento das atividades portuárias;
- m) Criação de mecanismos conjuntos de consultas, estudos, execução, fiscalização, normas e procedimentos ambientais e controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade das águas nas áreas dos Municípios consorciados;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

XVI - proposição, coordenação e execução de serviços e ações integradas, priorizando, entre outras finalidades, a melhoria da infraestrutura, e transporte, do sistema educacional e esportivo, resgatando os valores culturais, promovendo o desenvolvimento tecnológico, científico, industrial, institucional e agropecuário, buscando a qualificação profissional;

XVII - implantação e funcionamento de vigilância sanitária regional, proporcionando a verificação conjunta das condições de salubridade de produtos, serviços e demais atividades nos Municípios consorciados, inclusive com a formulação de políticas e ações conjuntas nesse sentido;

XVIII - formulação de políticas de Turismo e atuações específicas nessa área, com vistas à exploração turística ambientalmente adequada, gerando emprego e renda;

XIX - formulação de políticas regionais de Defesa Civil, com atuações específicas nesse sentido, inclusive com a aquisição conjunta de equipamentos;

XX - realização de estudos de viabilidade e implantação de políticas para a municipalização da gestão de serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto, seja por meio de autarquias municipais ou por meio do próprio Consórcio;

XXI - realização de estudos e formulação de políticas e atividades nas áreas de bioenergia no âmbito dos Municípios consorciados;

XXII - formulação de políticas de fortalecimento multimodal de logística regional, em todos os níveis;

XXIII - formulação de políticas e viabilização de ações e programas de infraestrutura habitacional básico, inclusive com a formulação de convênios, termos e quaisquer ajustes nesse sentido com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

XXIV - formulação de políticas e viabilização de ações e programas na área do saneamento básico, objetivando a construção de redes de drenagem e de esgoto sanitário, bem como de estações de tratamento de água e esgoto, formulando convênios, termos e quaisquer ajustes nesse sentido com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

XXV - formulação de políticas e viabilização de ações e programas visando melhorias na malha viária municipal e intermunicipal, sobretudo com a ampliação da pavimentação asfáltica, formulando convênios, termos e quaisquer ajustes nesse sentido com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro - Fone: (67) 3287-4500.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

XXVI – representação dos Municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Porto Murtinho e o CIDEMA, a Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 5º - Ela lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, aos 02 de outubro de 2.009.



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

